## Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

#### Aviso n.º 27878/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o aviso n.º 26905/2008, publicado no DR n.º 219, 2.ª série de 11 de Novembro

11 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, Artur Lami.

# MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

# Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

#### Despacho n.º 30105/2008

Reconhecido que o Reino de Marrocos isenta de impostos sobre o rendimento os lucros realizados pelas empresas de navegação aérea com sede em Portugal, provenientes da exploração de aeronaves, pelo exercício da sua actividade naquele Estado, e tendo em conta o despacho da Direcção-Geral dos Impostos, sobre a informação n.º 2146/2008, da Direcção de Serviços do IRC, concedo, ao abrigo do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, e com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, recíproca e equivalente isenção às empresas de navegação aérea com sede no Reino de Marrocos, relativamente aos lucros da sua actividade em território português, provenientes da exploração de aeronaves.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### Instituto de Acção Social das Forças Armadas

#### Édito n.º 580/2008

Em conformidade com o Artigo 29 do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
106 758 108 397 108 505 109 737 212 988 213 060 213 693 215 652 216 753 217 380 218 016 218 245 218 620 219 545 220 228 300 313	COR COR CMG TCOR 1SAR TCOR SAJ 1SAR CAP SMOR SAJ SCH SCH SCH SCH SCH SCH	Mário Agostinho de Mendonça Frazão. Luís Augusto Rodrigues de Carvalho. António Gomes da Silva Cruz. Álvaro Amândio Reis Santos. Francisco Gomes da Silva Laranjeiro. Francisco José Miranda Madeira. Alberto Correia. Mário Dinis de Teves Costa. José Henriques Gonzalez Costa Jardim. José Augusto da Encarnação Figueira. João de Matos Evaristo. Vítor de Matos Lopes. Manuel Sabino Brinco. Joaquim Azevedo da Silva. António Gomes Palma. José Jaime Lopes Remédio. Valdemar do Carmo Rodrigues.
301 329	SMOR	Luís Gonçalves de Abreu.
301 396	COR	Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.
301 570	2SAR	António de Almeida Resende.
307 258	SAJ	Joaquim dos Santos Canhão.

Número de subscritor	Posto	Nome
308 141 309 507 311 298 311 865 311 880 311 953 315 924 316 075 318 021 318 520 318 992 321 461 321 633	MAJ SMOR SAJ SAJ SAJ ISAR COR SCH ISAR COR SAJ SCH ISAR	João Manuel Bicho Beatriz. Joaquim Catum da Silva Duarte. António da Costa Azevedo. Joaquim José Carvalho. António Manuel Dionísio. José Alves Monteiro. José António Mendes Mimoso Correia. António Ezequiel Palhinhas Fernandes. Albano dos Anjos de Oliveira. Amândio Amador Pires Pinelo. Bernardino Francisco Pontes Pereira. Leonel Fernando Alves. Manuel António Guerra.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

# MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

#### Despacho n.º 30106/2008

Encontra-se em fase de testes, na Polícia de Segurança Pública, o Sistema de Segurança e Gestão do Transporte de Explosivos (SIGESTE), projecto-piloto que envolve seis veículos e três empresas do sector.

O projecto, cujos contornos foram definidos pelo despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril, visa a melhoria da segurança no transporte dos produtos explosivos, dando execução a medidas previstas no SIMPLEX e no Plano Tecnológico do MAI.

O SIGESTE visa oferecer inovadoras condições de segurança num domínio especialmente relevante, possibilitando o seguimento dos veículos de transporte de explosivos e o respectivo controlo e monitorização à distância. O Sistema inclui mecanismos de segurança activos e passivos e recorre a avançadas tecnologias de geolocalização e a sistemas de informação apropriados.

A iniciativa desenvolve-se no quadro mais vasto de um processo de cooperação estratégica entre o Ministério da Administração Interna, o Ministério da Economia e da Inovação, as forças de segurança e as associações representativas do sector dos explosivos e da pirotecnia, que tem vindo a propiciar resultados positivos em diversos domínios.

O relatório apresentado pela Direcção Nacional da PSP, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 1267/2008, permite concluir pela eficácia das funcionalidades cuja aplicação ao transporte de explosivos vem sendo testada. Nele se propõe um período complementar, com vista a desenvolver novas componentes do projecto inicial, que por essa via poderá consolidar-se.

Nestes termos, determino:

1 — É prorrogado pelo período de 90 dias o prazo para a realização do projecto-piloto em curso no transporte de produtos explosivos, nas condições previstas no despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril.

2 — Aquando da conclusão do projecto, a Direcção Nacional da PSP elabora e apresenta, no prazo de 30 dias, relatório final acerca da adequação, eficiência e susceptibilidade de generalização do sistema.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

## Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

#### Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 30107/2008

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 7 de Maio de 2008, n.º 320/08/MEF e por despacho de 25 de Julho de 2008 do Director Nacional da PSP, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Alberto Rodriguez Lorenzo Gonzalez, válido a partir de 10 de Fevereiro de 2006, para exercer funções de professor auxiliar, para leccionar a disciplina de Direitos Fundamentais e Direitos do Homem com o horário semanal de quatro horas efectivas, tendo direito ao vencimento correspondente a 30% do vencimento base